

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO SEPLAG nº. 050/2006

Regulamenta a aquisição de acessórios para veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto Estadual n.º 42.569, de 13 de maio de 2002, do Decreto Estadual n.º 43.699, de 11 de dezembro de 2003, considerando a necessidade de normatização dos procedimentos para aquisição de acessórios de veículos e inclusão das especificações dos mesmos no Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais –SIAD/MG, visando a aperfeiçoar a gestão de suprimentos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a aquisição de acessórios para incremento de veículos oficiais, ressalvada a hipótese de reposição de item considerado de série do veículo adquirido ou daqueles que, até a data desta Resolução, já tinham sido instalados e atendam a princípios de oportunidade e conveniência.

Art.2º A proibição a que se refere o artigo anterior não se aplica à instalação de acessórios nos veículos de serviço, necessários ao desempenho da atividade a qual será destinado, e aos veículos de representação, desde que a instalação do acessório não comprometa a garantia oferecida pelo fabricante do veículo.

Parágrafo único. A aquisição, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, mediante nota explicativa com análise da necessidade e conveniência desta aquisição elaborada pelo Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, ou ocupante de função equivalente, e pelo responsável direto pelo setor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de Julho de 2006.

Renata Vilhena
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão